# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



DECRETO Nº 008/2019, 24 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas em embalagem de vidro, e churrasco e afins em "espetinhos", no circuito dos Festejos da Festa de Santo Antônio de 2019, e da outras providências."

<u>O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA</u>, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

- **Art. 1º -** As bebidas ou alimentos armazenados em embalagem de vidro, só poderão ser comercializados, fornecidas ao público, em embalagem de plástico, sendo terminantemente proibido o contato entre o público consumidor e as embalagens de vidro.
- **Art. 2º** Fica terminantemente proibida a comercialização de churrasco e afins, em espetos com pontas afiadas.
- **Art. 3° -** O Comerciante que descumprir os artigos 1.º e 2.º deste decreto, além de está passível das sanções cíveis e penais, terá toda mercadoria comercializada em embalagem de vidro, e/ou em "espetinhos", apreendida, e aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos apreendidos.
- Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

24 de maio de 2019.

Luiz Claudio Miranda Pires Prefeito Municipal

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Baruybarbosa.ba.gov.br

## Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



DECRETO Nº 009/2019, 24 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a proibição de circulação e estacionamento de veículos automotores no circuito dos Festejos da Festa de Santo Antônio 2019, e da outras providências."

<u>O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA</u>, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

- Art. 1º Fica terminantemente proibido a circulação e estacionamento de veículos automotores no circuito dos Festejos da Festa de Santo Antônio 2019.
- Art. 2º Esta proibição se dará nos horários que iniciar os festejos e à cargo da Administração Pública, sendo a população avisada previamente.
- **Art. 3° -** Quem descumprir os artigos 1.° e 2.° deste decreto, estará passível das sanções cíveis e penais cabíveis.
- Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

24 de maio de 2019.

Luiz Claudio Miranda Pires Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



DECRETO Nº 010/2019, 24 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a proibição de sonorização em barracas ou veículos particulares, durante os Festejos do Santo Antônio 2019, e da outras providências."

<u>O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA</u>, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica terminantemente proibida a sonorização em barracas ou veículos particulares, nos horários dos festejos do Santo Antônio 2019.

Parágrafo Único- O horário mencionado no caput deste artigo compreende os da realização das Missas, durante as apresentações artísticas e culturais e após essas apresentações no período noturno de segunda à sexta-feira.

**Art. 2º** - Aquele que descumprir o artigo 1.º deste decreto, além de está passível das sanções cíveis e penais, terá o aparelho de som apreendido, e aplicação de multa de até 20% (vinte por cento), nos termos do Código Tributário do Município.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

24 de maio de 2019.

Luiz Claudio Miranda Pires Prefeito Municipal

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba ruybarbosa.ba.gov.br